



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 16 de abril de 2014

Ano IV - Edição nº 00326 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA24415D7FE69D656EE67C9346BD322E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Decreto Nº 231/2014 de 15 de Abril de 2014.
- Lei Nº. 015/2014.
- Decreto Nº 232/2014 de 15 de Abril de 2014
- DECRETO Nº 233/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Diretora Escolar do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências
- ERRATA 002/2014 - ONDE SE LÊ: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destitui eventual nomeação anterior, e retroagem seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013. LEIA SE: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destitui eventual nomeação anterior.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**DECRETO Nº 231/2014
DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão do Vice Diretor Escolar, de Escolar de G.P Símbolo CC-11 do Município Cafarnaum - BA, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum - BA,

Resolve:

Art. 1º Nomear para provimento do Cargo em Comissão de Vice Diretora Escolar, Escola de GP – Henrique Brito Filho (Modelo), **Símbolo CC-11**, a **Sr^a. Siméia Rodrigues Souza Bastos**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; destituindo eventual nomeação anterior.

Cafarnaum – Ba, 15 de abril de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LEI Nº. 015/2014.

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóveis pelo Município de Cafarnaum e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cafarnaum, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. **Aderbal Alves Montino**.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido pelo Município situa-se na Rua Euclides da Cunha, nesta Cidade de Cafarnaum – BA. O referido imóvel possui as seguintes dimensões: 40 m (quarenta metros) de frente/fundo e 45 m (quarenta e cinco metros) nas laterais, totalizando 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados).

§ 2º - A aquisição do imóvel supramencionado possui **três destinações**: A primeira é a Construção de uma Unidade de Saúde da Família (Tipo II) com área de 747,84 m² (setecentos e quarenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); A Segunda é a Construção de uma Academia da Saúde, com área de 613,18 m² (seiscentos e treze metros e dezoito centímetros quadrados); o excedente do terreno de 498,98m² (quatrocentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados) será utilizado como Bem de uso comum consistente na urbanização da área.

§ 3º – Pelo imóvel descrito no §1º deste artigo, o Município pagará ao alienante a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Do valor ajustado para a aquisição do bem, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) serão pagos no ato da entrega do imóvel, devendo os demais R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) a serem pagos em três parcelas iguais de R\$ 34.666,66 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) nos prazos de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do imóvel.

Parágrafo único – Os valores das transações correspondem ao valor de mercado do imóvel, conforme Laudo de Avaliação Técnica, cujo conteúdo é parte integrante desta Lei, em conformidade com as exigências do art. 24, X, da Lei 8.666/93 e do art. 10º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2014, caso não seja suficiente com a dotação em vigor para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art. 4º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal



Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0D994FA1247C215BFACC26E7E2CED36

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 017/2014.

Senhor Presidente,

Submeto à necessária apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que visa a chancela dos dignos membros desta Casa para que o Município possa adquirir um bem imóvel situado na sede da Edilidade, cujas finalidades são, respectivamente, a Construção de uma Unidade de Saúde da Família (Tipo II); Segunda é a Construção de uma Academia da Saúde.

O interesse público inculcado no presente projeto é passível de ser aferido a partir da finalidade pública das ações a que ele se predispôs, conforme art. 1º, parágrafo primeiro do seu texto.

Na certeza da atenção e presteza dessa Casa no exame da proposição, quero aproveitar a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus Pares as expressões do meu maior apreço e consideração, e votos de felicidades.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0D994FA1247C215BFACC26E7E2CED36

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 232/2014
DE 15 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, do provimento do Cargo em Comissão de **Diretora Escolar**, da Escola Municipal Professor Roberto Santos de **P.P CC-9**, (devido a Óbito em 04/04/2014) a **Srª Edivania Rosa da Silva**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destitui eventual nomeação anterior.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 233/2014
DE 15 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Diretora Escolar do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Exonera do provimento do Cargo em Comissão de **Diretor Escolar**, da Escola Municipal Coriolano Neves Guimarães de **M.P CC-8**, o **Srº. Gilmaro Barbosa Pires**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destitui eventual nomeação anterior.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

ERRATA 002/2014

Errata 002/2014 ao Decreto de nº.228 de 15 de abril de 2014, que “Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Diretora Escolar**, para Escola Municipal Coriolano Neves Guimarães a Sr^a. **Robervânia Barbosa de Souza**”.

Datado de 15 de abril de 2014 e assinado pelo prefeito, O mesmo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - IPM Brasil em 15 de abril de 2014.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destitui eventual nomeação anterior, e retroagem seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

LEIA SE:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, destitui eventual nomeação anterior.

Gabinete do Prefeito em, 15 de abril de 2014.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA24415D7FE69D656EE67C9346BD322E